

5112



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Proj. n. 2 no proc.
Nº 5112 de 20.23
(a)

OFÍCIO GP. Nº. 00552/2023

São Caetano do Sul, 08 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
14 / 11 / 2023

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS - AICE.**

Fundada em 1994, a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) é uma associação sem fins lucrativos constituída como uma estrutura permanente de colaboração entre governos locais que se comprometem e são regidos pelos princípios inscritos na Carta das Cidades Educadoras.

Qualquer governo local que aceite o compromisso pode converter-se em membro ativo da Associação, independentemente das suas competências administrativas.

No início do ano 2023, o número de membros chegou a 500 cidades, de 35 países distribuídos por todos os continentes.

A associação tem como premissa que na Cidade Educadora, a educação transcende as paredes da escola para impregnar toda a cidade. Uma educação para a cidadania, na qual todas as administrações



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

assumem suas responsabilidades na educação e na transformação da cidade num espaço de respeito pela vida e pela diversidade.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta segue acompanhada do estudo de impacto orçamentário.

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ECLERSON PIO MIELO

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 – Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 12.542/2023

PROJETO DE LEI Nº., DE.....DE.....DE 2023

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO
CAETANO DO SUL A INTEGRAR A
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE
CIDADES EDUCADORAS - AICE”**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de São Caetano do Sul autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, por meio da constituição de espaços e propostas educadoras, para o desenvolvimento da educação integral.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município, como membro da AICE, será a Secretaria Municipal da Educação – SEEDUC.

Art. 2º O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pela AICE.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2023,
147º da fundação da cidade e 76º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
FAZENDA

Processo: 12542/2023

Objeto: PARTICIPAÇÃO NA AICE - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS

Ordenador de Despesas: Secretaria Municipal de Educação.

Memória de Cálculo do Impacto Orçamentário

Orçamento do 1º Exercício - 2023: R\$ 1.521.819.835,00

Caixa do 1º Exercício - 2023: R\$ 1.521.819.835,00

Valor da Despesa: R\$ 1.729,20 / R\$ 1.521.819.835,00 = 0,00011%

Valor da Despesa: R\$ 1.729,20 / R\$ 1.521.819.835,00 = 0,00011%

Orçamento do 2º Exercício - 2024: R\$ 1.414.917.835,00

Caixa do 2º Exercício - 2024: R\$ 1.414.917.835,00

Valor da Despesa: R\$ 1.730,06 / R\$ 1.414.917.835,00 = 0,00012%

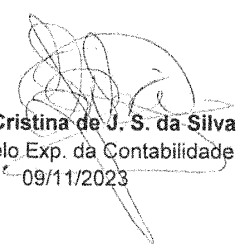
Valor da Despesa: R\$ 1.730,06 / R\$ 1.414.917.835,00 = 0,00012%

Orçamento do 3º Exercício - 2025: R\$ 1.461.674.348,00

Caixa do 3º Exercício - 2025: R\$ 1.461.674.348,00

Valor da Despesa: R\$ 1.816,57 / R\$ 1.461.674.348,00 = 0,00012%

Valor da Despesa: R\$ 1.816,57 / R\$ 1.461.674.348,00 = 0,00012%


Valéria Cristina de J. S. da Silva
Resp. pelo Exp. da Contabilidade
09/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 5112/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS - AICE."

PARECER Nº 359, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o município de São Caetano do Sul a integrar a associação internacional de cidades educadoras - AICE."

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair que: *"A associação tem como premissa que na Cidade Educadora, a educação transcende as paredes da escola para impregnar toda a cidade. Uma educação para a cidadania, na qual todas as administrações assumem suas responsabilidade na educação e na transformação da cidade num espaço de respeito pela vida e pela diversidade."*

Finalizando: *"São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas na presente Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 5112/2023

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Thajane Spinello
Relator

Membros:

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 14.11.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 5112/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CIDADES EDUCADORAS - AICE."

PARECER Nº 122, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade autorizar o município de São Caetano do Sul a integrar a associação internacional de cidades educadoras - AICE."

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 5112/2023

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 16 de novembro de 2023.


Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente


Ver. Cícero Alves Moreira
Relator

Membros:


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Bruna Chamas Biondi


Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião extraordinária de 16.11.2023